



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

LEI Nº 553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui a concessão de Vale Extra Natalino no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale Extra Natalino, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de Dezembro de 2012.

Parágrafo único: O Vale Extra Natalino será devido, também, aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º O Vale Extra Natalino não será concedido aos seguintes Agentes Públicos:

- I - Inativos;
- II - em licença que implique afastamento do serviço, com prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III - que estejam cedidos a Administração Municipal;
- V - que estejam cedidos a outros Órgãos sem ônus para o Município;
- VI - suspensos, preventivamente ou não, em decorrência de Processo Administrativo ou Sindicância.

Art. 3º O Vale Extra Natalino será concedido a cada Agente Público, não devendo ser levado em consideração o número de cargos ocupados pelo mesmo.

Art. 4º O Vale Extra Natalino instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a ceia natalina dos Agentes Públicos, e não integrará o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos, sendo paga em parcela única, no mês de Dezembro do ano de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Art. 5º - Os agentes públicos beneficiários do Vale Extra Natalino terão até o dia 31/12/2012, para utilizar o referido Vale, sob pena do cancelamento do cartão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo (MG), 14 de dezembro de 2012.



VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal